



- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao Pregão Presencial Nº 53/2014;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento



emitido pelo município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues nos endereços a serem informados na solicitação de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressaltada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu ANEXO I. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura guardará a regulamentação por parte do Detentor da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Presencial nº 53/2014 - PMNSB. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ao) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais recondicionados, remanufaturados ou recarregados;
- Para os materiais cotados que tenham prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura



Municipal de Nova Santa Bárbara.
 Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejara a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo indóneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados a detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
 Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

a) greves;

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and appears to be a formal document or report.



- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial Nº 53/2014 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do Anexo I deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

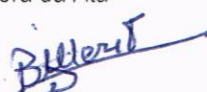
Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 22/01/2015.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal - Autoridade Competente
RG nº 4.039.382-0 SSP/PR


Rafael Lopes Salomão Cury
Empresa: Cury Distribuidora De Tintas Ltda
CNPJ: 08.299.152/0001-49
Detentora da Ata


Sebastião Bittencourt
Mestre de Obra do Município
Responsável pelo acompanhamento da Ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 6/2015 – PMNSB

REFERENTE AO Pregão N.º 53/2014 – PMNSB

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. **Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão N.º 53/2014 – PMNSB**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição de materiais de construção e outros para manutenção das secretarias municipais, conforme especificado, oferecido pela empresa **EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.115.466/0001-47, com endereço à RUA NITEROI, 1815 - CEP: 86220000 - BAIRRO: CENTRO, Assaí/PR, neste ato representada pelo Sr. **JOZILENE DE SOUZA SILVA**, inscrito no CPF sob nº. 039.954.079-27, RG nº 8.199.855-0, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **Aquisição de materiais de construção e outros para manutenção das secretarias municipais**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial N.º 53/2014 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	335	5253	Recompositor de pista, usinado a quente Preparado com agregados de pétreos, Cap 50/70, modificado por aditivo, processo e mistura não emulsionado, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa-buracos), que pode ser estocada por até 12 meses, sem a perda de sua aderência ao pavimento. Armazenado em sacos de rafia de 25 kg.	ASFALTE CSUL	SACO	800,00	25,00	20.000,00
TOTAL								20.000,00

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

**CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
330	03.001.04.122.0070.02007	0	3.3.90.30.00.00
510	04.001.06.181.0090.02009	0	3.3.90.30.00.00
650	05.001.15.122.0100.02011	0	3.3.90.30.00.00
660	05.001.15.122.0100.02011	504	3.3.90.30.00.00
670	05.001.15.122.0100.02011	510	3.3.90.30.00.00
680	05.001.15.122.0100.02011	511	3.3.90.30.00.00
690	05.001.15.122.0100.02011	512	3.3.90.30.00.00
810	05.001.15.122.0100.02011	0	4.4.90.52.00.00
870	05.001.15.451.0120.01012	0	4.4.90.51.00.00
880	05.001.15.451.0120.01012	504	4.4.90.51.00.00
900	05.001.15.452.0140.01013	0	3.3.90.30.00.00
910	05.001.15.452.0140.01013	504	3.3.90.30.00.00
920	05.001.15.452.0140.01013	512	3.3.90.30.00.00
960	05.001.15.452.0150.01014	0	4.4.90.51.00.00
970	05.001.25.752.0130.02015	0	3.3.90.30.00.00
980	05.001.25.752.0130.02015	507	3.3.90.30.00.00
1080	05.002.17.512.0180.12017	0	3.3.90.30.00.00
1140	05.002.18.541.0190.02018	0	3.3.90.30.00.00
1290	05.003.20.608.0210.02021	0	3.3.90.30.00.00
1470	06.002.12.361.0240.02024	0	3.3.90.30.00.00
1480	06.002.12.361.0240.02024	103	3.3.90.30.00.00
1490	06.002.12.361.0240.02024	104	3.3.90.30.00.00
1500	06.002.12.361.0240.02024	107	3.3.90.30.00.00
1510	06.002.12.361.0240.02024	114	3.3.90.30.00.00
1680	06.002.12.361.0240.02024	103	4.4.90.52.00.00
1690	06.002.12.361.0240.02024	107	4.4.90.52.00.00
1720	06.002.12.361.0250.01025	103	3.3.90.30.00.00
1830	06.003.12.361.0280.02028	102	3.3.90.30.00.00
1910	06.004.12.365.0290.02029	102	3.3.90.30.00.00
2000	06.004.12.365.0300.02030	0	3.3.90.30.00.00
2010	06.004.12.365.0300.02030	103	3.3.90.30.00.00
2020	06.004.12.365.0300.02030	104	3.3.90.30.00.00
2030	06.004.12.365.0300.02030	115	3.3.90.30.00.00
2200	07.001.27.812.0320.02032	0	3.3.90.30.00.00
2270	07.002.13.392.0330.02033	0	3.3.90.30.00.00
2350	08.001.10.301.0340.02034	0	3.3.90.30.00.00



2360	08.001.10.301.0340.02034	303	3.3.90.30.00.00
2370	08.001.10.301.0340.02034	325	3.3.90.30.00.00
2580	08.002.10.301.0360.02036	495	3.3.90.30.00.00
2640	08.002.10.301.0370.02037	495	3.3.90.30.00.00
2670	08.002.10.301.0380.02038	498	3.3.90.30.00.00
2680	08.002.10.301.0380.02038	498	3.3.90.32.00.00
2700	08.002.10.304.0390.02039	497	3.3.90.30.00.00
2730	08.002.10.305.0400.02040	497	3.3.90.30.00.00
2780	09.001.08.244.0410.02041	0	3.3.90.30.00.00
2890	09.001.08.244.0420.02042	0	3.3.90.30.01.00
3040	09.002.08.244.0430.02043	0	3.3.90.30.00.00
3050	09.002.08.244.0430.02043	706	3.3.90.30.00.00
3060	09.002.08.244.0430.02043	741	3.3.90.30.00.00
3210	09.003.08.243.0440.06044	0	3.3.90.30.00.00
3280	09.003.08.243.0450.06045	0	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

ALPHABETICALLY



- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Presencial Nº 53/2014**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues nos endereços a serem informados na solicitação de fornecimento, em horário



comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu ANEXO I. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte do Detentor da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial nº 53/2014 - PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensinarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo indóneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;

e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;

Faint, illegible text covering the majority of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

ARRIVAL AT ALMAS AV



- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 53/2014** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do Anexo I deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO


Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 22/01/2015.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal - Autoridade Competente
RG nº 4.039.382-0 SSP/PR


Jozilene De Souza Silva
Empresa: Evopav Evolução Em Asfalto Ltda
CNPJ: 14.115.466/0001-47
Detentora da Ata


Sebastião Bittencourt
Mestre de Obra do Município
Responsável pelo acompanhamento da Ata


7.




[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 7/2015 – PMNSB

REFERENTE AO Pregão N.º 53/2014 – PMNSB

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. **Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão N.º 53/2014 – PMNSB**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição de materiais de construção e outros para manutenção das secretarias municipais., conforme especificado, oferecido pela empresa **GUSTAVO AZEVEDO PINTO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.688.131/0001-15, com endereço à RUA BARAO DE ANTONINA, 302 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTO, Jataizinho/PR, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO AZEVEDO PINTO**, inscrito no CPF sob nº. 009.268.699-06, RG nº 86825210, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **Aquisição de materiais de construção e outros para manutenção das secretarias municipais**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial N.º 53/2014 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	9	2119	Adaptador de PVC 25 mm x ¾"	PLASTILIT	UN	5,00	0,28	1,40
1	12	5021	Adesivo para cano de PVC de 75 gramas	PLASTILIT	UN	15,00	2,59	38,85
1	14	2019	Alicate 43 mm universal com cabo isolador de 1.000 watts	ROBUST	UN	3,00	16,75	50,25
1	18	634	Alicate Pressão 10R mordente reto	STANLEY	UN	2,00	23,00	46,00
1	22	2401	Arame galvanizado nº 14	TOP	KG	50,00	6,50	325,00
1	23	1662	Arame galvanizado nº 20	TOP	KG	20,00	10,80	216,00
1	24	2274	Arame galvanizado nº18	TOP	KG	20,00	8,30	166,00
1	26	1614	Arco de serra com estrutura em aço tubular 12"	STANLEY	UN	3,00	17,90	53,70
1	29	2059	Arrebite Pop 6mm x 25mm	VONDER	UN	500,00	0,12	60,00
1	32	5024	Assento sanitário redondo universal	PLASTILIT	UN	10,00	14,29	142,90



ATLAS AMER.



1	33	5025	Avental de raspa de segurança	QUALITY	UN	3,00	27,20	81,60
1	35	1608	Balde plástico para concreto de 12 lts com pegador em todo fundo do balde, com alça revestida com mangueira	VONDER	UN	10,00	4,49	44,90
1	38	5028	Bóia de PVC ¾" para caixa d'água, haste em latão	PLASTILIT	UN	6,00	5,30	31,80
1	39	5029	Botina de segurança Biqueira de aço c/ elástico. Números variados. Cód. 217115	SCHNEIDER	UN	20,00	37,99	759,80
1	43	3139	Broca de aço rápido de 16mm	VONDER	UN	2,00	110,00	220,00
1	46	6240	Broca de vidia de 10 mm	VONDER	UN	5,00	9,50	47,50
1	47	1640	Broca de vidia de 12 mm	VONDER	UN	5,00	12,96	64,80
1	48	6239	Broca de vidia de 4 mm	VONDER	UN	10,00	3,80	38,00
1	50	2535	Broxa de nylon de 3x7"	VONDER	UN	50,00	2,50	125,00
1	53	2071	Bucha plástica para fixação 10 mm	VONDER	UN	100,00	0,06	6,00
1	56	2532	Bucha plástica para fixação 7 mm	VONDER	UN	100,00	0,08	8,00
1	59	5032	Cabo de aço galvanizado de ¾" com alma de aço	SIVA	MTS	250,00	34,85	8.712,50
1	60	5035	Cabo de madeira para enxada	MONFORT	UN	20,00	6,15	123,00
1	61	5036	Cabo de madeira para foice	MONFORT	UN	12,00	6,15	73,80
1	62	5037	Cabo de madeira para pá	MONFORT	UN	12,00	6,05	72,60
1	64	5033	Cabo elétrico de alumínio 4x1 16 mm, todos encapados	BRASCOA	MTS	100,00	5,50	550,00
1	67	1627	Cadeado de latão 50 mm	PADO	UN	20,00	20,80	416,00
1	69	1626	Cadeado de latão de 30 mm	PADO	UN	20,00	9,50	190,00
1	70	2333	Cadeado de latão de 40 mm	PADO	UN	20,00	13,40	268,00
1	71	1624	Cadeado de latão de 45 mm	PADO	UN	20,00	16,50	330,00
1	72	2539	Caibro de madeira de cambará 5 x 5 cm tamanho a definir	CAMBARA	UN	300,00	4,60	1.380,00
1	75	2464	Caixa de passagem elétrica de PVC 2x4	BRASPLA	UN	20,00	0,44	8,80
1	76	1858	Caixa de passagem elétrica de PVC 4x4	BRASPLA	UN	15,00	1,09	16,35
1	79	1757	Calha para 02 lâmpadas fluorescente de 1,20 m	FS	UN	100,00	7,79	779,00
1	80	2927	Câmara de ar para carrinho industrial 5,50 x 8"	MAGGION	UN	24,00	8,30	199,20
1	81	5039	Caneleta de PVC com 2 metros de comprimento	DIATHEKE	UN	140,00	2,49	348,60
1	82	2382	Cano de esgoto 100 mm com 6 m	PLASTILIT	BR	100,00	38,99	3.899,00
1	83	2386	Cano de Esgoto 150 mm com 6 m	PLASTILIT	BR	60,00	90,00	5.400,00
1	84	2387	Cano de esgoto 40 mm com 6 m	PLASTILIT	BR	13,00	11,90	154,70
1	85	2388	Cano de esgoto 50 mm com 6 m	PLASTILIT	BR	13,00	22,00	286,00
1	86	2449	Cano marrom ¾" com 6 m	PLASTILIT	BR	10,00	9,30	93,00
1	91	2085	Carriola com caçamba de PVC para pedreiro capacidade para 60 lt	VONDER	UN	6,00	79,00	474,00
1	92	2023	Cavadeira articulada, bico tipo tucano diâmetro de abertura de 15 cm, com cabo de madeira de 1,80 m	BELLOTTA	UN	2,00	26,15	52,30
1	97	2303	Chuveiro elétrico de 127 watts universal	CORONA	UN	10,00	27,99	279,90

2



1	98	2089	Chuveiro elétrico de 220 watts universal	CORONA	UN	10,00	27,99	279,90
1	102	5044	Clip galvanizado para cabo de aço de 1/2"	VONDER	UN	30,00	2,40	72,00
1	103	5046	Clip galvanizado para cabo de aço de 3/4"	VONDER	UN	50,00	4,50	225,00
1	104	5045	Clip galvanizado para cabo de aço de 3.16"	VONDER	UN	20,00	0,80	16,00
1	105	5047	Clip galvanizado para cabo de aço de 7/8"	VONDER	UN	50,00	8,50	425,00
1	107	5048	Colher de pedreiro tipo reta 9" com cabo de madeira	PARABONI	UN	5,00	13,20	66,00
1	112	5049	Contactora auxiliar trifásico CWM18 termostático	SOPRANO	UN	6,00	70,95	425,70
1	113	6243	Convertedor de ferrugem em base para pintura	VONDER	LT	120,00	21,00	2.520,00
1	114	2537	Corda multifilamento traçada 100% poliéster tipo seda cor branca 8 mm	ITACORDA	MTS	400,00	0,79	316,00
1	116	1631	Corrente zincada elo curto, aço carbono 8 mm	SC	KG	25,00	13,99	349,75
1	118	2735	Cotovelo de 90° de PVC 3/4" liso	PLASTILIT	UN	26,00	0,36	9,36
1	119	5051	Cotovelo de 90° de PVC 50 mm liso	PLASTILIT	UN	6,00	2,29	13,74
1	120	1933	Cotovelo de 90° de PVC azul 3/4" LR	PLASTILIT	UN	16,00	3,19	51,04
1	121	2450	Cotovelo de 90° de PVC azul 1/2" LR	PLASTILIT	UN	16,00	2,29	36,64
1	122	1954	Cotovelo de 90° de PVC de esgoto 100 mm	PLASTILIT	UN	6,00	3,79	22,74
1	125	2031	Desempenadeira plástica sem espuma 18 x 30 cm	VONDER	UN	6,00	5,40	32,40
1	126	5052	Desengripante anti-ferrugem com 300 ml splay	MUNDIAL	UN	20,00	5,99	119,80
1	128	2652	Disjuntor bifásico de 30 ampéres preto	SOPRANO	UN	10,00	33,95	339,50
1	129	2592	Disjuntor bifásico de 40 ampéres	SICA	UN	10,00	19,19	191,90
1	130	2489	Disjuntor bifásico de 50 ampéres	SICA	UN	10,00	20,99	209,90
1	131	2525	Disjuntor monofásico de 30 ampéres	SICA	UN	20,00	5,93	118,60
1	132	2651	Disjuntor monofásico de 40 ampéres	SICA	UN	20,00	5,93	118,60
1	133	2650	Disjuntor monofásico de 50 ampéres	SICA	UN	10,00	6,99	69,90
1	134	2653	Disjuntor trifásico de 100 ampéres	SOPRANO	UN	5,00	65,99	329,95
1	135	2488	Disjuntor trifásico de 50 ampéres	SOPRANO	UN	5,00	44,99	224,95
1	136	2228	Disjuntor trifásico de 70 ampéres	SOPRANO	UN	5,00	61,90	309,50
1	137	2361	Dobradiça de ferro zincado 3 1/2" com parafuso	VONDER	UN	30,00	2,00	60,00
1	138	2210	Eletrodo 3,25 universal	ECCOFER	KG	30,00	11,00	330,00
1	141	2081	Enxada 3" com cabo de madeira ENXADAO	VONDER	UN	10,00	21,65	216,50
1	143	1998	Espátula lisa de aço 3" com cabo de PVC	VONDER	UN	2,00	3,30	6,60
1	147	5058	Esquadro de 16" com cabo de alumínio lâmina em aço, com gravação de baixo relevo	VONDER	UN	3,00	17,00	51,00
1	151	5059	Faca para roçadeira motorizada modelo 2 pontas furo 25mm diâmetro 330mm	OREGON	UN	6,00	16,30	97,80
1	152	2271	Facão com lâmina em aço 16", com bainha.	VONDER	UN	6,00	22,80	136,80
1	157	1243	Fio de nylon redondo para roçadeira e	DURALINE	MTS	300,00	0,89	267,00



			aparadores de grama com espessura de 3 mm					
1	158	1914	Fio elétrico flexível 1,5 mm	CONDUSUL	MTS	400,00	0,59	236,00
1	160	1916	Fio elétrico flexível 2,5 mm	CONDUSUL	MTS	500,00	0,89	445,00
1	162	2435	Fio elétrico sólido 1,5 mm	CONDUSUL	MTS	200,00	0,62	124,00
1	163	2433	Fio elétrico sólido 10,0 mm	CONDUSUL	MTS	200,00	3,40	680,00
1	164	2432	Fio elétrico sólido 2,5 mm	CONDUSUL	MTS	300,00	1,02	306,00
1	167	5060	Fita auto adesiva polipropileno adesivo acrílico com 48 mm x 50m	VONDER	ROLO	20,00	3,40	68,00
1	169	5061	Fita elétrica alta tensão com 20 m	PIRELLI	UN	5,00	17,90	89,50
1	170	1871	Fita isolante preta anti-chamas com 19 mm x 20 m	ECCOFER	ROLO	100,00	3,40	340,00
1	171	3281	Fita veda rosca de 1,5 cm de largura e 10 m	ECCOFER	ROLO	50,00	1,92	96,00
1	173	96	Filho de PVC	VONDER	KG	50,00	5,55	277,50
1	174	1987	Fixador de cal com 150 ml	JUNTALIDER	UN	300,00	0,68	204,00
1	176	1636	Foice lados direito e esquerdo com cabo de madeira	ECCOFER	UN	6,00	18,91	113,46
1	183	3213	Furadeira com impacto 110 volts velocidade variável, reversível, capacidade de ½", potência 550 watts, rotação 3.000 RPM, acompanha mandril com chave	SKIL	UN	2,00	177,00	354,00
1	184	5067	Furadeira com impacto 110 volts velocidade variável, reversível, capacidade de ½", potência 701 watts, rotação 3.000 RPM, acompanha mandril com chave	DWT	UN	2,00	271,17	542,34
1	186	2063	Gancho Manual para cabo de aço de Tração mínima de 400kg	VONDER	UN	8,00	11,95	95,60
1	189	5069	Grampo duplo para prender fio, cor branca pacotes com 100 unidades (Miguelito)	FM	PCTE	15,00	1,65	24,75
1	190	5070	Grampo liso para cerca	GERDAU	KG	5,00	6,30	31,50
1	193	6181	Herbicida eficaz contra gramíneas da espécie brachiaria decumbens para jardinagem amadora	DIPIL	LT	200,00	21,85	4.370,00
1	194	5072	Holofote quadrado 20x40 cm para Lâmpada 500 watts	NYLUX	UN	20,00	38,80	776,00
1	198	2426	Interruptores com espelho e 2 teclas	MECTRONIC	UN	30,00	5,49	164,70
1	203	6245	Jogo de chave de 06 a 32 mm Fixa produzida em aço especial , niquilada e cromada, jogo com 15 pçs	ROBUST	JG	1,00	119,80	119,80
1	207	5073	Lamina para roçadeira	OREGON	UN	6,00	17,50	105,00
1	208	2952	Lâmpada a vapor de sódio 150 watts x 220 volts ovóide difuso base E40 tonalidade dourada	OUROLUX	UN	100,00	24,00	2.400,00
1	217	1818	Lavatório com coluna cor a definir	LOGASA	UN	4,00	51,99	207,96
1	218	2533	Lima chata para afiar enxada	K&F	UN	24,00	10,70	256,80
1	220	5074	Linha para pedreiro de nylon nº 0100	ECCOFER	UN	10,00	3,55	35,50
1	221	3201	Lixa para ferro nº220	VONDER	UN	200,00	1,50	300,00



1	224	2657	Luminária de EMERGENCIA com 30 LEDs Bivolt automática, proporcional autonomia de 08 hs.	ECP	UN	30,00	27,90	837,00
1	227	2153	Luva Malha Branca Pigmentada/fios de Algodão	KALIPSO	UN	100,00	2,49	249,00
1	228	2245	Luva PVC latão LR 1/2" azul	PLASTILIT	UN	20,00	2,40	48,00
1	230	5075	Macaco Hidraulico tipo jacaré longo capacidade 02 toneladas e no minimo 1,20 metros	VONDER	UN	1,00	659,00	659,00
1	231	6247	Macaco tipo garrafa 20 toneladas	VONDER	UN	2,00	248,00	496,00
1	234	3144	Mangueira de PVC corrugada 3/4"	CIMFLEX	MTS	150,00	0,99	148,50
1	236	2328	Mangueira de PVC para jardim reforçada 1/2" com espessura de parede de 2,5 mm	AZEVEDO	MTS	100,00	2,09	209,00
1	237	2374	Mangueira de PVC preta 3/4"	ESEL	MTS	300,00	0,70	210,00
1	241	6250	Mangueira para ar comprimido 1/2 - 300 psi com 02 lonas em pvc	UNIFIOS	MTS	50,00	6,15	307,50
1	242	6251	Mangueira para ar comprimido/agua 3/4 - 300 psi com 02 lonas em pvc	UNIFIOS	MTS	100,00	11,90	1.190,00
1	248	5082	Máquina para corta vergalhões 3/8"	METALMAQ	UN	1,00	159,13	159,13
1	250	2042	Marreta de aço forjado de 2 kg com cabo de madeira	PACETTA	UN	2,00	34,95	69,90
1	251	2281	Marreta de aço forjado de 5 kg com cabo de madeira	METALMAQ	UN	1,00	92,95	92,95
1	255	6252	Mascara de carvão ativado proterora (respirador c/filtro)	3M	UN	20,00	12,20	244,00
1	262	5085	Multímetro digital para medir voltagem, bateria com 12 volts	MINIPA	UN	2,00	43,95	87,90
1	263	5086	Neutrol 3,6 litros	VEDACIT	GL	2,00	78,90	157,80
1	268	5091	Pá quadrada 12" com cabo de madeira nº 5	TRAMONTINA	UN	12,00	19,80	237,60
1	269	2462	Padrão completo trifásico 100 ampéres	PADROEIRA	UN	2,00	1.250,00	2.500,00
1	271	3022	Parafuso 5.5 mm x 5 cm	CISER	UN	100,00	0,28	28,00
1	272	6255	Parafuso em forma de gancho 6mm	VONDER	UN	100,00	0,28	28,00
1	276	5092	Pé de cabra em aço forjado 3/4" de 60 cm	PARABONI	UN	2,00	18,50	37,00
1	282	2052	Peneira de peneirar café 70 cm	ECCOFER	UN	2,00	22,47	44,94
1	284	2283	Picareta chibanca, pá larga e machado, com cabo de madeira	PARABONI	UN	12,00	34,90	418,80
1	285	2593	Pino Fêmea 2P+T cinza 20 A	MECTRONIC	UN	20,00	5,07	101,40
1	286	1952	Pino Fêmea 2P cinza 20 A	LUMIBRAS	UN	20,00	2,49	49,80
1	287	5120	Pino Macho 2P cinza 10 A	LUMIBRAS	UN	20,00	2,29	45,80
1	291	6256	Plafone E27 Branco / preto	BETEL	UN	30,00	2,79	83,70
1	292	2913	Plaina sepilhadeira 620 V , Rotação min. 1700 RPM	BOSCH	UN	1,00	499,90	499,90
1	293	5095	Pneu 3.5 x 8" com 4 lonas industrial	MAGGION	UN	24,00	16,80	403,20
1	294	5096	Pneu e câmara de ar para carriola de pedreiro	MAGGION	UN	6,00	25,90	155,40
1	298	1610	Ponteiro sextavado de 12"	VONDER	UN	3,00	18,70	56,10



1	299	2822	Porca redonda 5/8"	CISER	UN	200,00	0,40	80,00
1	306	5623	Pranchão de eucalipto de 0,5x0,20x5,00 mts	EUCALIPTUS	MTS	1.000,00	11,90	11.900,00
1	310	1694	Prego 17x21 universal	GERDAU	KG	10,00	6,50	65,00
1	311	1695	Pregos 17 X 27 universal	GERDAU	KG	10,00	6,20	62,00
1	316	1619	Prumo de parede com copo de plástico com cordão e taco de 300 gr	VONDER	UN	2,00	8,49	16,98
1	317	683	Pulverizador agrícola costal manual, compressão prévia capacidade de 20 lts, completo	GUARANY	UN	4,00	163,00	652,00
1	318	1770	Quadro de distribuição 6/8 disjuntores	BRUM	UN	6,00	15,99	95,94
1	322	2516	Reator para Lâmpada a vapor de sódio 150 watts ovóide difuso base E40	MAPRELUX	UN	100,00	58,70	5.870,00
1	323	2423	Reator para Lâmpada a vapor de sódio 250 watts ovóide difuso base E40	MAPRELUX	UN	80,00	74,97	5.997,60
1	324	5098	Reator para Lâmpada de sódio res-150 watts 220 perda 17w	MAPRELUX	UN	30,00	49,70	1.491,00
1	325	2235	Reator para Lâmpada de sódio res-250 watts 220 perda= 24w	MAPRELUX	UN	50,00	57,80	2.890,00
1	329	1758	Reator partida eletrônica 1x40 para lâmpada fluorescente	ECP	UN	20,00	14,90	298,00
1	330	2460	Reator partida eletrônica 2x40 para lâmpada fluorescente	ECP	UN	300,00	18,90	5.670,00
1	332	1943	Rebite de repuxo de alumínio tipo pop 3.2 x 10 mm	VONDER	UN	200,00	0,05	10,00
1	336	1961	Redução de PVC 100x50 esgoto	PLASTILIT	UN	3,00	2,99	8,97
1	338	2124	Redução de PVC 50x40 esgoto	PLASTILIT	UN	3,00	0,89	2,67
1	340	2380	Refletor 20w bivolt 6000k	OLIVO	UN	10,00	139,80	1.398,00
1	341	2234	Refletor halogeno 100/150w	FOX LUX	UN	10,00	18,00	180,00
1	343	2054	Regador plástico acompanha bico, com capacidade de 10 lts	ECCOFER	UN	2,00	11,90	23,80
1	345	1803	Registro de PVC marrom 3/4" com bolsa dos 2 lados	PLASTILIT	UN	2,00	8,40	16,80
1	346	6344	Registro esfera VS roscavel irriga 2"	PLASTILIT	UN	20,00	40,00	800,00
1	348	1801	Registro tipo esfera 600 mm	PLASTILIT	UN	3,00	62,20	186,60
1	349	1617	Régua de alumínio para pedreiro com 2 m de comprimento	VONDER	UN	3,00	14,70	44,10
1	354	5101	Respirador descartável, (máscara EPI)	3M	UN	50,00	1,90	95,00
1	357	3951	Roçadeira Costal a gasolina motor 2 tempo, 39 cilindrada, potencia 1,9 KW rotação 12.500 RPM, profissional, acompanha cinto lateral, faca, barbante e chaves- de fabricação NACIONAL	TRAMONTINA	UN	3,00	2.290,00	6.870,00
1	359	5103	Roçadeira Terrestre a gasolina com motor acima 5,5 HP, 4 (quatro) tempos com de lubrificação rotativa/Bomba ou similar que permita trabalhos em terrenos inclinados. De fabricação NACIONAL	TRAMONTINA	UN	3,00	3.190,00	9.570,00



1	360	2206	Roldana plástica tamanho 30 x 30 mm	IPEL	UN	50,00	0,17	8,50
1	361	2519	Roldana plástica tamanho 36 x 36 mm	IPEL	UN	50,00	0,24	12,00
1	363	1979	Rolo para pintura de textura média com 23 cm, com cabo de madeira	ROMA	UN	5,00	12,12	60,60
1	364	5104	Sabre para motosserra 038	OREGON	UN	2,00	211,00	422,00
1	367	1783	Seladora 18 lts	TELHACOR	LT	10,00	28,00	280,00
1	368	5105	Selante de Poliuretano Gr	VONDER	UN	10,00	13,35	133,50
1	369	3252	Serra Circular 7 1/4" com no minimo 1200w e 5.500 rpm127v	BOSCH	UN	1,00	540,00	540,00
1	370	1613	Serra manual de aço rápido bimetal com 12" de comprimento e 1/2" de largura, inquebrável	K&F	UN	20,00	2,69	53,80
1	371	2211	Serra marmore 4.3/8" com no minino 1300w e 13.000 rpm 127V	BOSCH	UN	1,00	290,00	290,00
1	372	2279	Serrote de 20" com cabo de madeira	STANLEY	UN	2,00	20,00	40,00
1	374	2681	Sifão de PVC flexível conjugado para tanque de 2 bocas	PLASTILIT	UN	5,00	7,37	36,85
1	375	1965	Sifão de PVC flexível para pia	PLASTILIT	UN	5,00	4,50	22,50
1	376	2497	Silicone com 300 gramas	BRASCOVED	UN	5,00	8,50	42,50
1	377	2221	Soquete de louça para lâmpada incandescente universal	FOX LUX	UN	50,00	1,96	98,00
1	379	1759	Soquete de PVC para lâmpada incandescente	FOX LUX	UN	10,00	1,87	18,70
1	383	1609	Talhadeira chata em aço forjado de 12"	PACETTA	UN	5,00	11,27	56,35
1	384	5108	Tambor para fechadura externa Stam	SOPRANO	UN	20,00	16,90	338,00
1	389	1731	Te de PVC 3/4 liso	PLASTILIT	UN	5,00	0,59	2,95
1	390	1833	Te de PVC 100 mm esgoto	PLASTILIT	UN	5,00	8,44	42,20
1	392	1740	Te de PVC 50 mm liso marrom	PLASTILIT	UN	5,00	2,90	14,50
1	393	1804	Te de PVC azul 3/4" LR	PLASTILIT	UN	5,00	4,63	23,15
1	394	6261	Tela fio 23 rolo com 50mts x 1,80mts	MORLAN	UN	2,00	187,00	374,00
1	405	1651	Tijolo Cerâmico 6 furos com 10% meio, 10x15x20 cm conforme norma da AB	PALMEIRA	UN	10.000,00	0,30	3.000,00
1	415	2685	Tomada de PVC 2 pólos com espelho	PLUGUE	UN	20,00	4,04	80,80
1	416	2429	Tomada de PVC 3 pólos com espelho	PLUGUE	UN	20,00	4,04	80,80
1	418	2483	Tomada de PVC Gigante 3 pinos 250 volts cor preta macho e femea	LUMIBRAS	UN	10,00	13,40	134,00
1	420	2594	Torneira de PVC 3/4 curta cor preta	PLASTILIT	UN	10,00	1,63	16,30
1	422	2214	Torneira Metálica curta 3/4"	IMPERATRIZ	UN	10,00	13,79	137,90
1	425	2791	Trava queda em aço galvanizado para cordas	VONDER	UN	2,00	139,30	278,60
1	429	5114	Trincha dupla 2"	ROMA	UN	5,00	3,10	15,50
1	430	5115	Trincha dupla 2 1/2"	ROMA	UN	5,00	3,99	19,95
1	431	5116	Trincha dupla 3 1/2"	ROMA	UN	5,00	5,90	29,50
1	435	2270	Turquesa para armador com 30 cm	CORNETA	UN	4,00	22,00	88,00
1	437	1704	Válvula de PVC para pia cromada	PLASTILIT	UN	10,00	4,49	44,90
1	440	2384	Vaso sanitário cor branca universal	LOGASA	UN	5,00	78,00	390,00



1	441	5118	Vassoura para grama e jardim plástica com cabo	ECCOFER	UN	10,00	8,99	89,90
1	443	2155	Veda calha 300 gramas	BRASCOLA	UN	6,00	9,00	54,00
1	450	2414	Viga de madeira de cambará 5 x 10 cm tamanho a definir	CAMBARA	MTS	150,00	8,75	1.312,50
1	451	2508	Viga de madeira de cambara 5x15 cm comprimento 4,50 m	CAMBARA	UN	300,00	14,95	4.485,00
TOTAL								124.774,76

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
330	03.001.04.122.0070.02007	0	3.3.90.30.00.00
510	04.001.06.181.0090.02009	0	3.3.90.30.00.00
650	05.001.15.122.0100.02011	0	3.3.90.30.00.00
660	05.001.15.122.0100.02011	504	3.3.90.30.00.00
670	05.001.15.122.0100.02011	510	3.3.90.30.00.00
680	05.001.15.122.0100.02011	511	3.3.90.30.00.00
690	05.001.15.122.0100.02011	512	3.3.90.30.00.00
810	05.001.15.122.0100.02011	0	4.4.90.52.00.00
870	05.001.15.451.0120.01012	0	4.4.90.51.00.00
880	05.001.15.451.0120.01012	504	4.4.90.51.00.00
900	05.001.15.452.0140.01013	0	3.3.90.30.00.00
910	05.001.15.452.0140.01013	504	3.3.90.30.00.00
920	05.001.15.452.0140.01013	512	3.3.90.30.00.00
960	05.001.15.452.0150.01014	0	4.4.90.51.00.00
970	05.001.25.752.0130.02015	0	3.3.90.30.00.00
980	05.001.25.752.0130.02015	507	3.3.90.30.00.00
1080	05.002.17.512.0180.12017	0	3.3.90.30.00.00
1140	05.002.18.541.0190.02018	0	3.3.90.30.00.00
1290	05.003.20.608.0210.02021	0	3.3.90.30.00.00
1470	06.002.12.361.0240.02024	0	3.3.90.30.00.00
1480	06.002.12.361.0240.02024	103	3.3.90.30.00.00
1490	06.002.12.361.0240.02024	104	3.3.90.30.00.00
1500	06.002.12.361.0240.02024	107	3.3.90.30.00.00
1510	06.002.12.361.0240.02024	114	3.3.90.30.00.00
1680	06.002.12.361.0240.02024	103	4.4.90.52.00.00

8



RECEIVED



1690	06.002.12.361.0240.02024	107	4.4.90.52.00.00
1720	06.002.12.361.0250.01025	103	3.3.90.30.00.00
1830	06.003.12.361.0280.02028	102	3.3.90.30.00.00
1910	06.004.12.365.0290.02029	102	3.3.90.30.00.00
2000	06.004.12.365.0300.02030	0	3.3.90.30.00.00
2010	06.004.12.365.0300.02030	103	3.3.90.30.00.00
2020	06.004.12.365.0300.02030	104	3.3.90.30.00.00
2030	06.004.12.365.0300.02030	115	3.3.90.30.00.00
2200	07.001.27.812.0320.02032	0	3.3.90.30.00.00
2270	07.002.13.392.0330.02033	0	3.3.90.30.00.00
2350	08.001.10.301.0340.02034	0	3.3.90.30.00.00
2360	08.001.10.301.0340.02034	303	3.3.90.30.00.00
2370	08.001.10.301.0340.02034	325	3.3.90.30.00.00
2580	08.002.10.301.0360.02036	495	3.3.90.30.00.00
2640	08.002.10.301.0370.02037	495	3.3.90.30.00.00
2670	08.002.10.301.0380.02038	498	3.3.90.30.00.00
2680	08.002.10.301.0380.02038	498	3.3.90.32.00.00
2700	08.002.10.304.0390.02039	497	3.3.90.30.00.00
2730	08.002.10.305.0400.02040	497	3.3.90.30.00.00
2780	09.001.08.244.0410.02041	0	3.3.90.30.00.00
2890	09.001.08.244.0420.02042	0	3.3.90.30.01.00
3040	09.002.08.244.0430.02043	0	3.3.90.30.00.00
3050	09.002.08.244.0430.02043	706	3.3.90.30.00.00
3060	09.002.08.244.0430.02043	741	3.3.90.30.00.00
3210	09.003.08.243.0440.06044	0	3.3.90.30.00.00
3280	09.003.08.243.0450.06045	0	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;



- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa. A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceites as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto de aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto. Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador. Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cabera a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao Pregão Presencial Nº 53/2014;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;

- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;

- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.

- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

10



CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues nos endereços a serem informados na solicitação de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu ANEXO I. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte do Detentor da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial nº 53/2014 - PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;



- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;

- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;



Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 53/2014** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

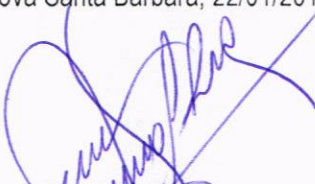
O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do Anexo I deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 22/01/2015.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente
RG nº 4.039.382-0 SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Gustavo Azevedo Pinto

Empresa: Gustavo Azevedo Pinto Me

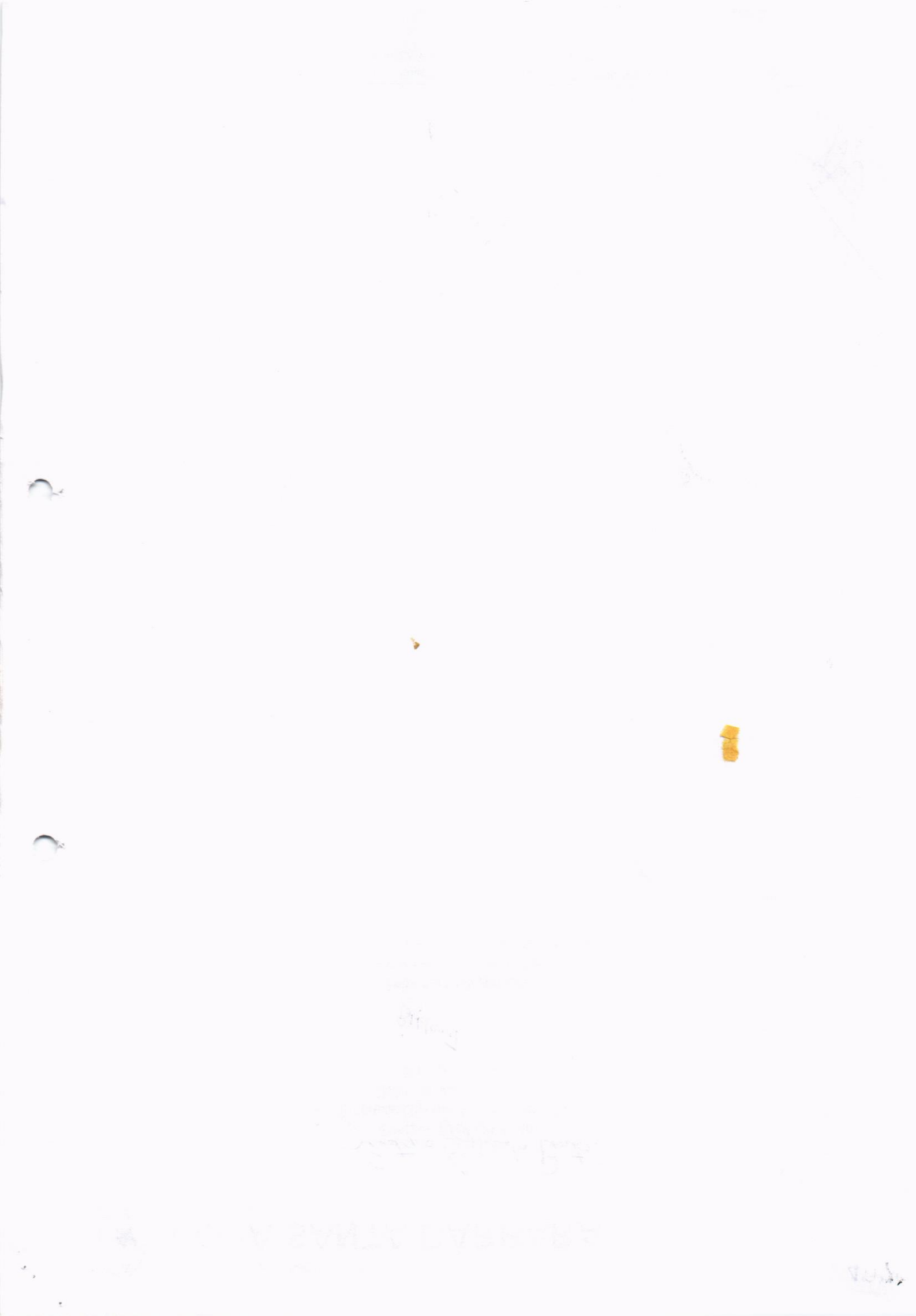
CNPJ: 08.688.131/0001-15

Detentora da Ata

Sebastião Bittencourt

Mestre de Obra do Município

Responsável pelo acompanhamento da Ata





ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 8/2015 – PMNSB

REFERENTE AO Pregão N.º 53/2014 – PMNSB

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão N.º 53/2014 – PMNSB**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição de materiais de construção e outros para manutenção das secretarias municipais, conforme especificado, oferecido pela empresa **Nair Singulani & Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.912.142/0001-74, com endereço à av: interventor manoel ribas, 351 centro - CEP: 86250000 - BAIRRO: centro, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representada pelo **Sr. Nair Singulani**, inscrito no CPF sob nº. 019.135.009-50, RG nº 59813587, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **Aquisição de materiais de construção e outros para manutenção das secretarias municipais**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial N.º 53/2014 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	2521	Abraçadeira de nylon lacre enforca gato 20 cm pacote com 100 unidade	vonder	UN	30,00	8,50	255,00
1	2	1875	Abraçadeira de nylon lacre enforca gato 40 cm pacote com 100 unidade	vonder	PCTE	15,00	27,90	418,50
1	3	5015	Abraçadeira rosca sem fim aço zincado 1/2"	bellota	UN	50,00	0,40	20,00
1	4	5016	Abraçadeira rosca sem fim aço zincado 3/4"	bellota	UN	60,00	0,43	25,80
1	10	6332	Adaptador Fêmea EP	pezzi	UN	8,00	8,50	68,00
1	11	6333	Adaptador Macho EP	pezzi	UN	8,00	6,40	51,20
1	13	1909	Águaraz 900 ml	itaqua	UN	40,00	8,00	320,00
1	16	6238	Alicate desencapador de fio industrial 09"	fox lux	UN	2,00	50,00	100,00
1	17	5022	Alicate Pressão 10R mordente multiuso reto e curvo	vonder	UN	1,00	28,00	28,00
1	19	5023	Anel de vedação para vaso sanitário massa	maxseal	UN	10,00	4,00	40,00

1



1	20	1629	Aplicador para silicone reforçado metálico para tubo de 300 gr	worker	UN	2,00	10,50	21,00
1	27	670	Areia de barranco	tibagi	M³	80,00	69,00	5.520,00
1	28	1652	Areia Grossa, limpa isenta matéria orgânica, sem presença de impurezas como: ciscos, folhas e carvão.	thiago ribas	M³	120,00	100,00	12.000,00
1	30	2072	Arruela lisa 3/8"	ciser	UN	200,00	0,06	12,00
1	31	2151	Assento sanitário Quadrado Fofinho	ciplá	UN	10,00	80,00	800,00
1	34	1675	Azulejo esmaltado liso 24 x 34 ou similar cm. Cor a definir	karina	M²	160,00	17,90	2.864,00
1	37	2406	Batente de cedrilho com 13 cm 0,80 x 2,10 m	cedral	UN	10,00	66,00	660,00
1	49	6241	Broca de vidia de 8 mm	vonder	UN	10,00	6,30	63,00
1	63	5038	Cabo de madeira para picareta	garapeira	UN	12,00	6,50	78,00
1	65	6242	Cabo elétrico de alumínio 4x1 25 mm, todos encapados	multiplex	MTS	100,00	7,90	790,00
1	66	2077	Caçamba de PVC para carriola de pedreiro com 60 lt	eccofer	UN	10,00	50,00	500,00
1	68	1625	Cadeado de latão de 25 mm	pado	UN	20,00	8,50	170,00
1	73	2394	Caixa de descarga plástica cor branca com 9 lt	ciplá	UN	20,00	22,50	450,00
1	77	1859	Caixa metálica com 5 gavetas 50 x 20 x 21cm para ferramenta	vonder	UN	2,00	50,00	100,00
1	78	2269	Cal Hidratado com 20 Kg	sao judas	SACO	300,00	7,40	2.220,00
1	99	2544	Cimento (tipo Argamassa AC III)	bergman	UN	300,00	26,00	7.800,00
1	100	1655	Cimento cola AC 1, com 25 kg	bergman	SACO	100,00	12,00	1.200,00
1	101	2353	Cimento com 50 Kg CPII Z 32	votoran	SACO	500,00	26,40	13.200,00
1	115	2851	Corrente para motosserra 38	RL	UN	2,00	39,90	79,80
1	117	5050	Cortador de Galho c/ serrote	nicholson	UN	2,00	16,00	32,00
1	123	1931	Cotovelo de 90° de PVC de esgoto 150 mm	pvc brazil	UN	20,00	28,00	560,00
1	124	2030	Desempenadeira de aço dentada 12,0 x 25,5 cm com cabo de madeira fechado	eccofer	UN	5,00	6,50	32,50
1	127	1645	Disco de corte diamantado para piso cerâmico com diâmetro 105 mm e furo de 20 mm.	worker	UN	5,00	13,00	65,00
1	139	2154	Engate de PVC flexível de 40 cm	eccofer	UN	20,00	3,00	60,00
1	140	2534	Enxada de 1½ libra com cabo de madeira goivada	vonder	UN	20,00	16,50	330,00
1	142	5053	Escada de Alumínio 08 degraus.	botafogo	UN	1,00	180,00	180,00
1	144	5055	Espátula plástica de polietileno de 150 x 80 mm	atlas	UN	6,00	3,00	18,00
1	145	5056	Espude em EVA para vaso sanitário	atlas	UN	3,00	1,95	5,85
1	146	5057	Espuma expansiva 500 ml	worker	UN	10,00	17,00	170,00
1	150	267	Extensão em alumínio com 40 cm para chuveiro elétrico	AMS	UN	10,00	4,80	48,00
1	153	2553	Fechadura para banheiro tráfego médio	soprano	UN	20,00	21,00	420,00
1	154	2554	Fechadura para uso externo tráfego médio	soprano	UN	50,00	23,50	1.175,00
1	155	1666	Fechadura tetra sem maçaneta	soprano	UN	10,00	42,00	420,00
1	156	2463	Fio cabo de cobre flexível 16,0 mm	nambei	MTS	100,00	6,00	600,00
1	159	2431	Fio elétrico flexível 10,0 mm	energy	MTS	500,00	3,50	1.750,00



1	161	2434	Fio elétrico flexível 4,0 mm	energy	MTS	500,00	1,46	730,00
1	165	2099	Fio elétrico sólido 4,0 mm	energy	MTS	400,00	1,42	568,00
1	166	2645	Fio elétrico, cordão 2.5 mm encapado	energy	MTS	400,00	1,80	720,00
1	168	320	Fita crepe com 50 mm x 50 m	worker	UN	20,00	7,50	150,00
1	172	1639	Fita zebra para demarcação, sem adesivo medindo 70 mm x 200 m	eccofer	ROLO	50,00	9,00	450,00
1	175	2452	Flexível de PVC com 40 cm	eccofer	UN	50,00	3,00	150,00
1	178	5062	Formão chanfrado 1/2" com cabo de madeira	eccofer	UN	3,00	9,00	27,00
1	179	5064	Formão chanfrado 3/4" com cabo de madeira	eccofer	UN	3,00	9,50	28,50
1	180	5063	Formão chanfrado 1" com cabo de madeira	eccofer	UN	3,00	10,00	30,00
1	181	5065	Formão chanfrado 3/8" com cabo de madeira	eccofer	UN	3,00	8,00	24,00
1	182	1922	Forro de PVC com 20 cm de largura	pvc brazil	M²	100,00	14,00	1.400,00
1	185	5068	Furadeira/Parafusadeira a bateria 12volts e mandril 3/8"	skil	UN	1,00	220,00	220,00
1	188	1299	Gramma Esmeralda cortada- posta no local	sao jeronimo	M²	3.000,00	7,90	23.700,00
1	191	1884	Haste aterramento cobreado 5/8 x 2,40 m	cobre	UN	10,00	17,40	174,00
1	192	2222	Haste para telha com 1/4 x 35 cm, completa	olivo	UN	100,00	0,95	95,00
1	195	2371	Interruptor com espelho e 1 tecla+tomada	mec tronic	UN	20,00	6,30	126,00
1	196	2425	Interruptor com espelho e 2 tecla+tomada	mec tronic	UN	20,00	8,30	166,00
1	197	2212	Interruptores com espelho e 1 tecla	mec tronic	UN	30,00	3,00	90,00
1	199	1778	Interruptores com espelho e 3 teclas	mec tronic	UN	30,00	6,90	207,00
1	200	2213	Interruptores tipo pêra	fame	UN	100,00	3,70	370,00
1	202	2021	Jogo de chave de 06 a 32 mm Combinada produzida em aço especial , niquilada e cromada, jogo com 15 pçs	robust	JG	1,00	222,00	222,00
1	204	2470	Jogo de chave de 06 a 32 mm Estrela produzida em aço especial , niquilada e cromada, jogo com 15 pçs	robust	JG	1,00	202,00	202,00
1	206	2750	Junta de dilatação para forro de PVC com 6 m	pvc brazil	MTS	100,00	4,00	400,00
1	210	6246	Lâmpada a vapor de sódio Alt pré 70 watts x 220 volts ovóide difuso base E27 - tonalidade dourada	empalux	UN	50,00	19,00	950,00
1	211	1760	Lâmpada fluorescente 20 watts com 60 cm 127 volts	empalux	UN	100,00	4,30	430,00
1	212	2957	Lâmpada fluorescente 40 watts com 1,20 m 127 volts	empalux	UN	300,00	4,60	1.380,00
1	213	1750	Lâmpada halogena 300w 127v	empalux	UN	10,00	3,10	31,00
1	214	2436	Lampada mista 160w e27 220v	empalux	UN	10,00	13,20	132,00
1	215	2093	Lampada mista 250w e27 220v	empalux	UN	10,00	21,00	210,00
1	219	1646	Lima para moto serra	k&f	UN	5,00	3,50	17,50
1	222	627	Lona preta de 200 micra com 6 metros de largura	lonax	MTS	300,00	2,60	780,00
1	223	2595	Luminária completa fluorescente 2x40 w calha, lâmpada, soquete, reator	rcg	UN	30,00	54,00	1.620,00
1	229	2122	Luva PVC látão LR 3/4" azul	pvc brazil	UN	10,00	2,60	26,00
1	232	2277	Machado lenhador em aço forjado 3,5 libra,	coroa	UN	1,00	39,00	39,00



			com cabo de madeira					
1	233	1682	Madeirite com 12 mm em chapa de 2.20 x 1.10 m	alvorada	UN	20,00	34,00	680,00
1	238	6249	Mangueira luminosa na cor cristal/branca frio rolo com 100 mts de led 220V com 60 conector/emenda	master	ROLO	5,00	578,00	2.890,00
1	239	6248	Mangueira luminosa na cor cristal/branca frio rolo com 100 mts de led 127V com 30 conector/emenda	master	ROLO	3,00	578,00	1.734,00
1	240	2615	MANGUEIRA MARRON 2"ESPESSURA DE PAREDE 4,00 MM	pietrobom	UN	200,00	4,50	900,00
1	243	5077	Manilha de Concreto 1,00 m x 40 cm	ajc	UN	100,00	50,00	5.000,00
1	244	5078	Manilha de Concreto 1,00 m x 60 cm	ajc	UN	50,00	90,00	4.500,00
1	245	5079	Manilha de concreto 1,00 x 0,80	ajc	UN	10,00	172,00	1.720,00
1	246	5080	Manilha de Concreto armado 1,00 x 1,00 m	ajc	UN	6,00	375,00	2.250,00
1	249	5083	Maquina para cortar cerâmica e azulejo com vidia com 90 cm de comprimento	irwin	UN	1,00	180,00	180,00
1	252	2420	Marreta de borracha 40 mm com cabo de madeira	max	UN	1,00	8,70	8,70
1	253	5084	Martetele Perfurador/Rompedor GBH 2-24 DSR Reversivel 127 volts Profissional (com maleta de transporte)	bosch	UN	1,00	490,00	490,00
1	254	3216	Martelo 27 mm, com cabo de fibra e empunhadura de borracha	brasfort	UN	3,00	21,00	63,00
1	264	6254	Nível de madeira 14"	vonder	UN	2,00	8,90	17,80
1	265	2051	Óculos de segurança lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de proteção, armação preta e hastes reguláveis. Acompanha cordão de segurança, cor incolor	vonder	UN	10,00	8,40	84,00
1	266	5088	Pá cortadeira tipo vanga quadrada largura 200mm altura 275mm com cabo	vonder	UN	12,00	16,50	198,00
1	267	5090	Pá de bico 10" com cabo de madeira N° 3	ramada	UN	12,00	16,50	198,00
1	270	2587	Padrão completo trifásico 50 ampéres	mendonca	UN	3,00	635,00	1.905,00
1	273	2357	Parafuso para eternite com vedação de 12 cm	cinfer	UN	100,00	0,95	95,00
1	274	2144	Parafuso para madeira 12 mm x 2.5 cm	cinfer	UN	50,00	0,27	13,50
1	275	2456	Pardalzeira de PVC para telha romana redonda	cinfer	UN	200,00	0,46	92,00
1	278	2326	Pedra ½	pedranorte	M³	100,00	69,80	6.980,00
1	279	1654	Pedra nº1	pedranorte	M³	100,00	68,80	6.880,00
1	280	2319	Pedra nº2	pedranorte	M³	50,00	69,80	3.490,00
1	281	2251	PEDRISCO	pedranorte	M³	200,00	69,80	13.960,00
1	283	5093	Perfilado 38X38 mm galvanizado com 6 m comprimento	atkore	UN	20,00	42,50	850,00
1	288	5121	Pino Macho 2P+T cinza 10 A	tramontina	UN	20,00	2,80	56,00
1	289	2364	Piso cerâmico liso 34x44 ou similar cor a definir PI 4	karina	M²	350,00	14,30	5.005,00
1	295	2250	Pó de Pedra	pedranorte	M³	100,00	68,40	6.840,00
1	300	2552	Porta de embuia encabeçada 0.60 x 2.10 m	cedral	UN	2,00	93,90	187,80



			lisa						
1	301	1792	Porta de embuia encabeçada 0.80 x 2.10 m lisa	cedral	UN	2,00	93,90	187,80	
1	302	5244	Porta de imbuia encabeçada 070 x 2.10 m lisa	cedral	UN	2,00	93,90	187,80	
1	303	2551	Porta de lata fechada chapa 22 0.80 x 2.10 m com batente, fechadura e dobradiça	MRG	UN	8,00	185,00	1.480,00	
1	305	1756	Poste de concreto F-100	padroeira	UN	4,00	175,00	700,00	
1	307	2410	Prego 10x10 universal	gerdau	KG	1,00	11,50	11,50	
1	308	5231	Prego 12x12 universal	gerdau	KG	10,00	7,80	78,00	
1	313	1696	Pregos 22 X 48 universal	gerdau	KG	10,00	5,80	58,00	
1	314	1699	Pregos 26 X 84 universal	gerdau	KG	100,00	8,50	850,00	
1	315	5097	Proteção para porta contra chuva, em alumínio e borracha com 80 cm	perfisul	UN	10,00	4,55	45,50	
1	319	579	Ralo quadrado de PVC para banheiro	astra	UN	10,00	10,30	103,00	
1	320	2246	Ralo redondo de PVC para banheiro	astra	UN	10,00	8,70	87,00	
1	331	5100	Rebitador manual tipo alicate uso profissional para rebite em alumínio até 4.8 mm	worker	UN	2,00	17,90	35,80	
1	337	2280	Redução de PVC 50x 3/4" marrom	pvc brazil	UN	3,00	0,95	2,85	
1	342	6258	Refletor retangular 250w	nylux	UN	10,00	27,00	270,00	
1	344	2261	Registro de pressão de metal 3/4" com acabamento	aguia metais	UN	2,00	33,50	67,00	
1	347	2260	Registro gaveta marrom 50 mm com acabamento	MFPLAST	UN	2,00	24,90	49,80	
1	350	1674	Rejunte Flexível cor a definir	quartzolit	KG	400,00	3,45	1.380,00	
1	353	2491	Reparo para válvula Hydra ax 1 1/2"	censi	UN	5,00	25,80	129,00	
1	366	6345	Saída de Aspersor 2x1	pvc brazil	UN	10,00	25,30	253,00	
1	373	2041	Serrote para poda curvo de 12", com cabo de madeira	tramontina	UN	2,00	14,00	28,00	
1	378	2430	Soquete de PVC para lâmpada fluorescente	lumibras	UN	200,00	1,30	260,00	
1	385	2305	Tampa de concreto redonda para fossa com 1,50 m	casa nossa	UN	3,00	98,00	294,00	
1	386	489	Tampa PVC p/ tubo 1 1/2"	koop	UN	100,00	1,50	150,00	
1	387	2197	Tanque em cimento bruto com 1 boca de 60 lt	casa nossa	UN	2,00	109,00	218,00	
1	388	1819	Tanque em cimento com acabamento em piso c/ 2 bocas de 50 lt cada boca	facija	UN	2,00	278,00	556,00	
1	391	1832	Te de PVC 150 mm esgoto	pvc brazil	UN	5,00	24,00	120,00	
1	395	6262	Tela fio 24 rolo com 50mts x 1,00mts	coleira branca	UN	1,00	260,00	260,00	
1	396	2356	Telha ondulada comeira fibrocimento de 6 mm 15 graus	multilit	UN	30,00	25,00	750,00	
1	397	6263	Telha ondulada de fibrocimento 4 mm 0,50x2,44	multilit	UN	200,00	10,95	2.190,00	
1	398	2209	Telha ondulada de fibrocimento 6 mm 1,10 x 1,83 m	multilit	UN	100,00	32,50	3.250,00	
1	399	2142	Telha ondulada de fibrocimento 6 mm de 3.66 x 1,10 m	multilit	UN	100,00	65,00	6.500,00	
1	400	1921	Telha Romana	uniao	UN	3.000,00	1,25	3.750,00	



1	406	2509	Tijolo Cerâmico comum, conforme norma da ABNT	tibagi	UN	10.000,00	0,32	3.200,00
1	417	1864	Tomada de PVC externa universal	decorlux	UN	50,00	4,70	235,00
1	421	2686	Torneira Metálica cromada bica móvel C50 ¾"	aguia metais	UN	10,00	44,90	449,00
1	423	2337	Torneira Metálica longa ¾"	aguia metais	UN	5,00	29,50	147,50
1	426	6264	Treliça H12 12 mts completo.	gerdau	UN	15,00	63,90	958,50
1	427	5112	Trena longa com fita de fibra de vidro largura 12.5mm x 50 m com caixa aberta	brasfort	UN	2,00	40,00	80,00
1	428	5113	Trena, largura 12.5mm x 5 mts com caixa aberta	lufkin	UN	6,00	12,90	77,40
1	434	6348	Tube de Irrigação EP 2"	pvc brazil	UN	20,00	31,90	638,00
1	436	2156	Válvula de metal para lavatório universal	luconi	UN	10,00	6,90	69,00
1	438	2889	Válvula hydra de metal 1 1/2 com acabamento	deca	UN	15,00	143,00	2.145,00
1	442	5119	Vassoura tipo gari, cepa de madeira cerdas sintéticas, com 5 fileiras, medindo 37,5 cm com cabo de madeira	vonder	UN	24,00	15,00	360,00
1	445	2421	Vidro cancelado para reforma colocado	mendes	UN	100,00	113,50	11.350,00
1	446	2453	Vidro tipo fantasia para reforma colocado	mendes	M²	25,00	113,50	2.837,50
1	453	2185	Vista de porta de cedrilho	cedral	JG	10,00	25,50	255,00
TOTAL								205.957,40

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
330	03.001.04.122.0070.02007	0	3.3.90.30.00.00
510	04.001.06.181.0090.02009	0	3.3.90.30.00.00
650	05.001.15.122.0100.02011	0	3.3.90.30.00.00
660	05.001.15.122.0100.02011	504	3.3.90.30.00.00
670	05.001.15.122.0100.02011	510	3.3.90.30.00.00
680	05.001.15.122.0100.02011	511	3.3.90.30.00.00
690	05.001.15.122.0100.02011	512	3.3.90.30.00.00
810	05.001.15.122.0100.02011	0	4.4.90.52.00.00
870	05.001.15.451.0120.01012	0	4.4.90.51.00.00
880	05.001.15.451.0120.01012	504	4.4.90.51.00.00
900	05.001.15.452.0140.01013	0	3.3.90.30.00.00
910	05.001.15.452.0140.01013	504	3.3.90.30.00.00
920	05.001.15.452.0140.01013	512	3.3.90.30.00.00



960	05.001.15.452.0150.01014	0	4.4.90.51.00.00
970	05.001.25.752.0130.02015	0	3.3.90.30.00.00
980	05.001.25.752.0130.02015	507	3.3.90.30.00.00
1080	05.002.17.512.0180.12017	0	3.3.90.30.00.00
1140	05.002.18.541.0190.02018	0	3.3.90.30.00.00
1290	05.003.20.608.0210.02021	0	3.3.90.30.00.00
1470	06.002.12.361.0240.02024	0	3.3.90.30.00.00
1480	06.002.12.361.0240.02024	103	3.3.90.30.00.00
1490	06.002.12.361.0240.02024	104	3.3.90.30.00.00
1500	06.002.12.361.0240.02024	107	3.3.90.30.00.00
1510	06.002.12.361.0240.02024	114	3.3.90.30.00.00
1680	06.002.12.361.0240.02024	103	4.4.90.52.00.00
1690	06.002.12.361.0240.02024	107	4.4.90.52.00.00
1720	06.002.12.361.0250.01025	103	3.3.90.30.00.00
1830	06.003.12.361.0280.02028	102	3.3.90.30.00.00
1910	06.004.12.365.0290.02029	102	3.3.90.30.00.00
2000	06.004.12.365.0300.02030	0	3.3.90.30.00.00
2010	06.004.12.365.0300.02030	103	3.3.90.30.00.00
2020	06.004.12.365.0300.02030	104	3.3.90.30.00.00
2030	06.004.12.365.0300.02030	115	3.3.90.30.00.00
2200	07.001.27.812.0320.02032	0	3.3.90.30.00.00
2270	07.002.13.392.0330.02033	0	3.3.90.30.00.00
2350	08.001.10.301.0340.02034	0	3.3.90.30.00.00
2360	08.001.10.301.0340.02034	303	3.3.90.30.00.00
2370	08.001.10.301.0340.02034	325	3.3.90.30.00.00
2580	08.002.10.301.0360.02036	495	3.3.90.30.00.00
2640	08.002.10.301.0370.02037	495	3.3.90.30.00.00
2670	08.002.10.301.0380.02038	498	3.3.90.30.00.00
2680	08.002.10.301.0380.02038	498	3.3.90.32.00.00
2700	08.002.10.304.0390.02039	497	3.3.90.30.00.00
2730	08.002.10.305.0400.02040	497	3.3.90.30.00.00
2780	09.001.08.244.0410.02041	0	3.3.90.30.00.00
2890	09.001.08.244.0420.02042	0	3.3.90.30.01.00
3040	09.002.08.244.0430.02043	0	3.3.90.30.00.00
3050	09.002.08.244.0430.02043	706	3.3.90.30.00.00
3060	09.002.08.244.0430.02043	741	3.3.90.30.00.00
3210	09.003.08.243.0440.06044	0	3.3.90.30.00.00
3280	09.003.08.243.0450.06045	0	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS



A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4º do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o material referido na Clausula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decorso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa. A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a:

- Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador. Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos



materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Presencial Nº 53/2014**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues nos endereços a serem informados na solicitação de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu ANEXO I. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte do Detentor da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do



montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial nº 53/2014 - PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.



Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial Nº 53/2014 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do Anexo I deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

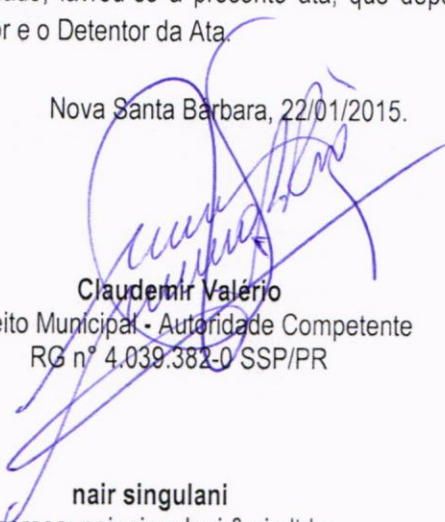
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Barbara, 22/01/2015.




Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente
RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

nair singulani

Empresa: nair singulani & cia ltda
CNPJ: 07.912.142/0001-74
Detentora da Ata



Sebastião Bittencourt

Mestre de Obra do Município
Responsável pelo acompanhamento da Ata

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

1911

Faint, illegible text in the middle section of the page.



Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or concluding remarks.

Very faint, illegible text at the bottom center of the page.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 9/2015 – PMNSB

REFERENTE AO Pregão N.º 53/2014 – PMNSB

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão N.º 53/2014 – PMNSB**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição de materiais de construção e outros para manutenção das secretarias municipais., conforme especificado, oferecido pela empresa **Platiço Comercial de Ferro e Aço Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.112.161/0001-90, com endereço à Rodovia BR 153, KM 40, S/N Próximo ao Trevo da Platina - CEP: 86430000 - BAIRRO: Vila São José, Santo Antônio da Platina/PR, neste ato representada pelo **Sr. Marcos Vizetti**, inscrito no CPF sob nº. 366.525.479-53, RG nº 30485734, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **Aquisição de materiais de construção e outros para manutenção das secretarias municipais**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial N.º 53/2014 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	6	5018	Aço CA 50 A 10,00 mm com 12 m	Gerdau	UN	50,00	28,00	1.400,00
1	7	5019	Aço CA 50 A 5/16 com 12 m	Gerdau	UN	50,00	19,00	950,00
1	8	5020	Aço CA 60 a 4,20 mm com 12 m	Gerdau	UN	50,00	4,90	245,00
1	21	2344	Arame farpado fabricado com 2 fios de aço 16 (2,2 mm), com 400 m	Morlan	ROLO	2,00	198,00	396,00
1	25	2313	Arame recozido nº18	Morlan	KG	20,00	4,50	90,00
1	36	2012	Barra de Ferro roscável 3/8" com 1 m	Mubec	UN	5,00	2,50	12,50
1	40	3140	Broca de aço rápido de 10 mm	Irwin	UN	5,00	16,59	82,95
1	41	3141	Broca de aço rápido de 12mm	Irwin	UN	10,00	26,00	260,00
1	42	3136	Broca de aço rápido de 14mm	Irwin	UN	3,00	83,00	249,00
1	44	3137	Broca de aço rápido de 4 mm	Irwin	UN	10,00	3,49	34,90
1	45	3143	Broca de aço rápido de 8 mm	Irwin	UN	10,00	10,00	100,00



1	54	2080	Bucha plástica para fixação 12 mm	Vonder	UN	100,00	0,10	10,00
1	55	2064	Bucha plástica para fixação 6 mm	Vonder	UN	100,00	0,03	3,00
1	57	2121	Bucha plástica para fixação 8 mm	Vonder	UN	100,00	0,04	4,00
1	58	2066	Cabo de aço galvanizado 3/16"	Siva	MTS	200,00	1,98	396,00
1	87	1936	Cantoneira 1 x 1 1/8"	Gerdau	UN	20,00	24,70	494,00
1	88	2302	Cantoneira 2 x 1 1/8"	Gerdau	UN	16,00	51,05	816,80
1	94	5041	Chapa nº 28 galvanizada corte 40 cm	Jefer	MTS	50,00	9,45	472,50
1	95	5042	Chapa nº 28 galvanizada corte 60 cm	Jefer	MTS	50,00	10,80	540,00
1	96	5043	Chapa nº 28 galvanizado corte 50 cm	Jefer	MTS	50,00	9,98	499,00
1	148	2083	Esticador leve para cabo de aço de 1/2", gancho x olhal	Vonder	UN	40,00	20,30	812,00
1	257	2199	Metalon 20x20 mm chapa 14 com 6 m	Mercegaglia	BR	50,00	32,53	1.626,50
1	258	2200	Metalon 20x30 mm chapa 14 com 6 m	Mercegaglia	BR	50,00	37,05	1.852,50
1	259	2201	Metalon 25x25 mm chapa 12 com 6 m	Mercegaglia	BR	50,00	42,00	2.100,00
1	260	2298	Metalon 30x50 mm chapa 14 com 6 m	Mercegaglia	BR	50,00	57,00	2.850,00
1	261	2547	Metalon 40x30 mm chapa 12 com 6 m	Mercegaglia	BR	80,00	48,30	3.864,00
1	309	2263	Prego 15x15 universal	Gerdau	UN	10,00	6,30	63,00
1	312	1905	Pregos 18 X 36 universal	Gerdau	KG	10,00	5,90	59,00
1	333	3215	Rebite de repuxo de alumínio tipo pop 4.0 x 10 mm	Rebitop	UN	200,00	0,06	12,00
1	334	3214	Rebite de repuxo de alumínio tipo pop 4.8 x 10 mm	Rebitop	UN	200,00	0,07	14,00
1	432	6266	Tubo 1 1/2' de chapa 14	Aço Cearense	UN	250,00	41,00	10.250,00
1	433	6265	Tubo 2 1/2' galvanizado' na chapa 14mm	Tuper	UN	30,00	81,91	2.457,30
1	447	1920	Viga de Ferro 3" na Chapa 12(6 m de comprimento)	Aço Cearense	UN	4,00	57,25	229,00
1	448	1919	Viga de Ferro 4" na Chapa 12 (6 m de comprimento)	Aço Cearense	UN	4,00	70,60	282,40
1	452	2486	Viga em I de 3" (6 m de comprimento)	Gerdau	UN	10,00	213,00	2.130,00
TOTAL								35.657,35

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
330	03.001.04.122.0070.02007	0	3.3.90.30.00.00
510	04.001.06.181.0090.02009	0	3.3.90.30.00.00
650	05.001.15.122.0100.02011	0	3.3.90.30.00.00
660	05.001.15.122.0100.02011	504	3.3.90.30.00.00
670	05.001.15.122.0100.02011	510	3.3.90.30.00.00



680	05.001.15.122.0100.02011	511	3.3.90.30.00.00
690	05.001.15.122.0100.02011	512	3.3.90.30.00.00
810	05.001.15.122.0100.02011	0	4.4.90.52.00.00
870	05.001.15.451.0120.01012	0	4.4.90.51.00.00
880	05.001.15.451.0120.01012	504	4.4.90.51.00.00
900	05.001.15.452.0140.01013	0	3.3.90.30.00.00
910	05.001.15.452.0140.01013	504	3.3.90.30.00.00
920	05.001.15.452.0140.01013	512	3.3.90.30.00.00
960	05.001.15.452.0150.01014	0	4.4.90.51.00.00
970	05.001.25.752.0130.02015	0	3.3.90.30.00.00
980	05.001.25.752.0130.02015	507	3.3.90.30.00.00
1080	05.002.17.512.0180.12017	0	3.3.90.30.00.00
1140	05.002.18.541.0190.02018	0	3.3.90.30.00.00
1290	05.003.20.608.0210.02021	0	3.3.90.30.00.00
1470	06.002.12.361.0240.02024	0	3.3.90.30.00.00
1480	06.002.12.361.0240.02024	103	3.3.90.30.00.00
1490	06.002.12.361.0240.02024	104	3.3.90.30.00.00
1500	06.002.12.361.0240.02024	107	3.3.90.30.00.00
1510	06.002.12.361.0240.02024	114	3.3.90.30.00.00
1680	06.002.12.361.0240.02024	103	4.4.90.52.00.00
1690	06.002.12.361.0240.02024	107	4.4.90.52.00.00
1720	06.002.12.361.0250.01025	103	3.3.90.30.00.00
1830	06.003.12.361.0280.02028	102	3.3.90.30.00.00
1910	06.004.12.365.0290.02029	102	3.3.90.30.00.00
2000	06.004.12.365.0300.02030	0	3.3.90.30.00.00
2010	06.004.12.365.0300.02030	103	3.3.90.30.00.00
2020	06.004.12.365.0300.02030	104	3.3.90.30.00.00
2030	06.004.12.365.0300.02030	115	3.3.90.30.00.00
2200	07.001.27.812.0320.02032	0	3.3.90.30.00.00
2270	07.002.13.392.0330.02033	0	3.3.90.30.00.00
2350	08.001.10.301.0340.02034	0	3.3.90.30.00.00
2360	08.001.10.301.0340.02034	303	3.3.90.30.00.00
2370	08.001.10.301.0340.02034	325	3.3.90.30.00.00
2580	08.002.10.301.0360.02036	495	3.3.90.30.00.00
2640	08.002.10.301.0370.02037	495	3.3.90.30.00.00
2670	08.002.10.301.0380.02038	498	3.3.90.30.00.00
2680	08.002.10.301.0380.02038	498	3.3.90.32.00.00
2700	08.002.10.304.0390.02039	497	3.3.90.30.00.00
2730	08.002.10.305.0400.02040	497	3.3.90.30.00.00
2780	09.001.08.244.0410.02041	0	3.3.90.30.00.00